



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 452ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 25/10/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quinquagésima segunda Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; Diego Irenaldo Alves, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Armando Costa Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Giselle Fundão de Menezes Lousada, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.9555/19 – Ralph Williams Genúncio Salles Moreira.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo por construção de coreto, lago e chalé em Área de Preservação Permanente (APP) de corpo hídrico. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **III. E-07/002.10434/19 – Sônia Maria dos Santos Silva.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de 10 pássaros (2 trinca-ferros e 8 coleiros). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **IV. E-07/002.1521/17 – Posto Tic Tac de Macaé Ltda.; V. E-07/002.11984/14 – Ampla Energia e Serviços S.A.; e VI. E-07/002.755/16 – José Ronaldo Pereira Paes.** Os processos referentes aos itens IV, V e VI, supramencionados, foram retirados de pauta a pedido da SUPGER. **VII.**

CI/INEA/SUPMEP nº 256. Requerimento: Proposta de substituição do servidor Miguel Arcanjo da Rosa, id. funcional 2147872-4, pelo servidor José Mauro Lima da Silva, id. funcional 4254334-7, na coordenação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.MP.005/09), celebrado em 07/12/09, entre o Ministério Público Federal (MPF), o INEA e a empresa Frigorífico Irarupú S.A.. Decisão: Substituição aprovada conforme considerações da Presidência. **VIII. E-07/002.9971/19 - Elielson Dias Martins.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo das atividades de corte em encosta, movimentação de solo e terraplanagem, com impacto em Áreas de Preservação Permanente (APP) da margem direita do Rio Grande e APP de nascente, com supressão de vegetação nativa e soterramento de remanescente florestal (início do processo), com risco iminente de severo assoreamento deste curso d'água. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **IX. E-07/002.9967/19 - Elielson Dias Martins.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de um caminhão basculante Mercedes-Benz modelo LK1313, placa KTK4115, encontrado no interior de terreno sob corte em encosta, movimentação de solo, terraplanagem e supressão de vegetação ilegais com aterro em Áreas de Preservação Permanente (APP) do Rio Grande e de nascente próxima, causando severa erosão com risco de agravamento. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **X. E-07/002.9974/19 – Indeterminado.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de um caminhão Mercedes-Benz placa LZO0558, uma Escavadeira hidráulica de esteiras Caterpillar modelo 315D e uma Retroescavadeira Random RK 406B, encontrados no interior de terreno sob corte em encosta, movimentação de solo e supressão de vegetação ilegais causando severa erosão com risco iminente de agravamento, bem como um Caminhão Volkswagen placa KTI9270, mantido no local do ilícito ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **XI. E-07/002.10172/19 - Riviera Construções, Incorporações e Serviços Ltda..** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de uma retroescavadeira CASE 580N, encontrada em área de mangue com movimentação de solo. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **XII. E-07/002.10176/19 - Riviera Construções, Incorporações e Serviços Ltda..** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo das atividades de aterro,

movimentação de solo e terraplängem, por causar impacto direto em ecossistema de manguezal (Área de Preservação Permanente – APP) que margeia a Baía de Guanabara, com risco iminente de agravamento do dano ambiental por eventuais processos erosivos não controlados por sistemas de contenção de sedimentos. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar parcialmente o embargo cautelar, mantendo sua aplicação para o aterro linear limítrofe à APP de Manguezal e à comunidade de baixa renda (por ser esta a porção que apresenta risco de agravamento de dano ambiental de difícil reparação em área ecologicamente relevante e protegida por regulamentos ambientais específicos), bem como sobre a FMP citada na condicionante nº 23 da Licença de Instalação (LI IN 22/2018), emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Duque de Caxias, excluindo da área de abrangência do embargo a área objeto do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e demais áreas não afetas por regime especial de uso. O CONDIR determinou, ainda, que o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental, da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER), oficie ao Município de Duque de Caxias quanto à presente decisão. **XIII. E-07/002.8968/17 – COGET - (Antiga GEGET).** **Requerimento:** Proposta de alteração da minuta de Resolução INEA que institui procedimentos para normatização de padrões de dados geoespaciais para inserção, disseminação e compartilhamento, aprovada pelo CONDIR em sua 450ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 04/10/19, para incluir dispositivo sobre a publicação dos seus anexos no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), Boletim de Serviço. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a alteração da minuta de Resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e seus anexos, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br) - Boletim de Serviços, pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GEPAT). **XIV. E-07/002.10450/19 - Roberto Silva Chagas.** **Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de embargo por iniciar obra de alvenaria de aproximadamente 112m² dentro dos limites do Parque Estadual da Ilha Grande. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XV. E-07/002.4682/17 – Fabiana Caitano da Silva Bandeiras – SECAB.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de prorrogação da Licença Sem Vencimentos da servidora pelo período de 2 (dois) anos a partir de 01/11/19 a 30/10/21. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE. **XVI. E-07/002.383/19 – GEPENG.** **Requerimento:** Deliberar quanto à aprovação da

contratação do “projeto executivo e implantação de bases operacionais e instalação de barreiras de contenção de lixo flutuante em diversos cursos d’água do sistema lagunar da Bacia de Jacarepaguá-RJ”, no valor de R\$ 2.757.205,27, pelo prazo de 8 meses, da empresa Matos Teixeira Engenharia e Serviços Ltda., vencedora da licitação na modalidade Concorrência Nacional 008/2019. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DIRAM. **XVII.** Face à discussão sobre o processo acima referente ao item XVI, o Conselho Diretor esclareceu que o CONDIR apenas tomou ciência da contratação supracitada, não analisando o mérito do processo licitatório e sugeriu a alteração do inciso VII, do art. 8º, do Decreto 46.619, de 02/04/19. **XVIII. E-07/002.8272/19 - Bel Lar Decomposição Térmica Ltda. EPP.** Requerimento: Solicitação de exclusão do servidor João Eustáquio Nacif Xavier, id. funcional 2028244-3, da coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.05/19) celebrado em 25/09/19, entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Bel Lar Decomposição Térmica Ltda. Epp, tendo em vista seu requerimento de Licença Prêmio. Decisão: Conforme considerações da Presidência, o Conselho Diretor aprovou a solicitação e ratificou que a servidora Marcela Viegas Portella Lemos permanecerá como coordenadora desse TAC. **XIX. E-07/026.228/19 - Solicitação de Informação.** Requerimento: Solicitação de substituição do servidor João Eustáquio Nacif Xavier, id. funcional 2028244-3, na coordenação do Grupo de Trabalho criado por meio da Resolução Conjunta SEAS/INEA 12/19, para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/19) celebrado em 09/08/19 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), referente ao COMPERJ, homologado pela juíza em 13/08/2019. Decisão: Conforme considerações do Presidente, os Conselheiros deliberaram por nomear a servidora Flávia de Oliveira Teixeira, id. funcional 580926-6, como coordenadora do referido TAC, a partir de 18/11/19. O CONDIR determinou, ainda, a exclusão do servidor João Eustáquio Nacif Xavier e a inclusão dos servidores Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 4366903-4 e Giselle Fundão de Menezes Lousada, id. funcional 4347792-5, no referido GT. Essa alteração do GT será realizada por meio de Resolução Conjunta SEAS/INEA, a ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XX. Requerimento**: Definição dos substitutos eventuais das

Diretorias de Licenciamento Ambiental (DILAM), de Recuperação Ambiental (DIRAM), de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE), para as reuniões do CONDIR, além dos respectivos Diretores Adjuntos. **Decisão:** O Conselho Diretor determinou que os substitutos eventuais das Diretorias para as reuniões do CONDIR serão: Kayo Vinicius Machado Romay, id. funcional 5082480-5, da DILAM; Fabiana da Cruz Barreto Machado., id. funcional 5098442-0, da DIRAM; Thabata Mentzingen Paz, id. funcional 4459748-7, da DIBAPE. **XXI. Conforme considerações** do Presidente, o Conselho Diretor determinou que, a partir de 06/11/19, as reuniões do CONDIR serão nas quartas-feiras, às 10h. **XXII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente
Id. f. 5101549-8

DIEGO IRENALDO ALVES
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 5098033-5

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

FABIO DALMASSO COUTINHO
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 570451-0

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Pós-Licença
Id. f. 4347935-9

ARMANDO COSTA JUNIOR
Diretor de Recuperação Ambiental
Id. f. 5105994-0

GISELLE FUNDÃO DE MENEZES
LOUSADA
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 4347792-5